

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA DE 2009 DE ANGARIAÇÃO DE SÓCIOS - 1ª. FASE**

### **ARTIGO 1**

(Objecto)

O Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado visa angariar novos sócios com o objectivo de reforçar e rejuvenescer a Instituição, para melhorar e diversificar os serviços prestados a todos os Sócios.

### **ARTIGO 2**

(Duração da Campanha)

A campanha vai vigorar de 29 de Março a 27 de Dezembro, terminando a 1ª fase em 31 de Julho de 2009.

### **ARTIGO 3**

(Forma de candidatura)

Os novos Sócios podem autopropor-se ou ser propostos por um associado.

### **ARTIGO 4**

(Proponentes)

Os Sócios proponentes têm de ter a sua situação regularizada face à instituição (não ter dívidas ao Cofre). Não podem participar os membros dos Corpos Gerentes, os funcionários (independentemente do vínculo), os colaboradores da instituição e respectivos agregados familiares.

### **ARTIGO 5**

(Incentivos para os sócios Proponentes – 1ª fase)

Os Sócios que proponham 3 Sócios, cuja inscrição se efective, têm direito a um Voucher para duas pessoas, com direito a 2 noites (3 dias) na Quinta de Sta. Iria, utilizável de Domingo a 5ª. Feira.

O Sócio que propuser, durante o período da 1ª fase da campanha, o maior número de novos sócios recebe um Voucher, para o agregado familiar no máximo de 4 quatro pessoas, para 5 noites, utilizável de Domingo a 5ª feira, na Quinta de Santa Iria.

Os incentivos vencem-se após 3 meses da inscrição do último sócio proposto e têm validade até 27 de Dezembro de 2009.

### **ARTIGO 6**

(Incentivos para os novos Sócios - 1ª fase)

Os novos Sócios beneficiam, após 3 meses de inscrição, da atribuição de um Voucher para duas pessoas com direito a 2 noites (3 dias) na Quinta de Sta. Iria, utilizável de Domingo a 5ª. Feira, com validade até 27 de Dezembro de 2009.

### **ARTIGO 7**

(Utilização dos Voucher)

Todos os Vouchers, estão sujeitos a reserva e, portanto, a vaga. Não podem ser utilizados nem nos programas especiais, nem nos meses de Julho e Agosto.

### **ARTIGO 8**

(Alterações ao regulamento)

O Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado reserva-se o direito de proceder, em qualquer altura, à alteração deste regulamento, divulgando a alteração pelos meios que considere adequados.

### **ARTIGO 9**

(Disposições finais)

A campanha vai ter como principais meios de divulgação o site e a revista. Para os sócios que actualizarem os dados e nos enviarem o seu endereço de email, usar-se-á também esse meio.

Cofre, 26 de Março de 2009

**A DIRECÇÃO**